

TERMO DE REFERÊNCIA

(alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenças para acesso aos cursos à distância oferecidos pela plataforma de treinamentos, Udemy for Government (UfG) junto à empresa RALEDOC Tecnologia e Educação por um período de 24 meses, prorrogável por igual período.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. A plataforma online EAD será contratada para oferecer acesso ilimitado a cursos e conteúdos para servidores das Secretarias de Tecnologia da Informação, Administração, Abastecimento e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O serviço será realizado na modalidade de Educação à Distância (EAD).

2.2. Quantitativo

2.2.1. Para esta contratação é prevista a aquisição de até 200 licenças, com franquia mínima de consumo de 50 licenças anuais.

Item	Especificação	Unidade Requisitante	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Subscrição de licenças da Plataforma Udemy for Government	STI	Até 200 licenças, com franquia mínima de 50 licenças anuais	R\$ 1.894,51	R\$ 378.902,00

2.3. Prazo do Contrato

2.3.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte quatro) meses podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

2.3.2. O início da vigência contratual será a partir de sua assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Fundamentação

Considerando a contínua evolução das tecnologias e processos de TI, é oportuno adotar a contratação de uma plataforma que ofereça uma ampla gama de iniciativas educacionais atualizadas, no formato de ensino a distância. Tal medida visa atender às reais necessidades dos servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, alinhando-se às demandas delineadas no Planejamento Estratégico e às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O objetivo primordial é diminuir lacunas de competências em diversas áreas, especialmente na tecnologia da informação e comunicação, onde o conhecimento e as tecnologias estão em constante evolução, destacando a importância da reciclagem contínua.

É importante ressaltar que a contratação de uma plataforma é mais vantajosa do que o planejamento de cada curso individualmente. Essa abordagem fornece uma ampla diversidade de cursos e materiais, atendendo às diversas necessidades de treinamento da equipe. Ao centralizar todos os recursos em um único local, simplifica-se a gestão e economiza-se tempo. Além disso, a plataforma é atualizada regularmente, garantindo estar em conformidade com as últimas tendências.

O pedido de capacitação originou-se da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e foi estendido a outras secretarias, como SAAB e SGP, devido à necessidade de adquirir conhecimentos em ferramentas tecnológicas não disponíveis gratuitamente. Portanto, essa será uma oportunidade para analisar o modelo e considerar a possibilidade de expansão para outros setores do Tribunal.

Portanto, o Tribunal pretende contratar a plataforma de cursos Udemy for Government para atender às demandas de capacitação apresentadas. Essa plataforma oferece uma ampla variedade de cursos online em diversas áreas, além de funcionalidades para estudo e gestão, como criação de trilhas de aprendizagem e interação com instrutores.

3.2. Justificativa da contratação

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo está em constante busca pela melhoria dos processos de aprendizado e planejamento de capacitação, visando enfrentar os desafios organizacionais diários com eficácia.

Com a implantação do eproc, novas tecnologias estão sendo adotadas, o que cria uma necessidade urgente de treinamentos específicos. Esses treinamentos são essenciais para capacitar os colaboradores de TI a

gerenciar e manter o sistema de forma eficiente, garantindo a melhoria dos processos judiciais e a qualidade dos serviços prestados.

Investir em uma plataforma de cursos é essencial para proporcionar aos colaboradores oportunidades de desenvolvimento, permitindo que adquiram novas habilidades e competências.

A contratação tem como objetivo agregar conhecimentos específicos em tecnologia da informação e comunicação, abrangendo o desenvolvimento de aplicações, segurança da informação, gestão ágil de projetos, e outros conhecimentos indispensáveis para atender às demandas das secretarias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A falta de oportunidades de crescimento e desenvolvimento é um dos principais motivos para a insatisfação e a saída de bons profissionais. Ao investir em uma plataforma de capacitação, o Tribunal demonstrará o compromisso em apoiar o desenvolvimento individual de cada colaborador, resultando em melhorias no desempenho e na produtividade geral, além de aumentar a satisfação e a retenção de talentos.

3.3. Justificativa quanto à notória especialização do profissional/empresa

A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com a autorização da contratação direta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos Específicos:

- 4.1.1. Os requisitos técnicos a serem observados e atendidos pela CONTRATADA, acerca de uso eventual de plataforma para capacitação utilizada, fazem parte dos itens e seus subitens contidos no **ANEXO A** desse Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

5.2. Tendo em vista que os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA serão realizados remotamente, para este contrato não se antevê a exigência de ajustes ou compras de qualquer tipo, seja de instalações físicas, tecnologia, infraestrutura, mobiliário ou materiais de consumo, e também não será necessária logística para a implementação de sistemas ou possíveis impactos ambientais.

5.3. Especificação da Garantia (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

5.3.1. Considerando que o contrato não envolve entrega de bens, não se configura razões para exigências de garantia para assistência técnica.

5.4. Suporte técnico

5.4.1. O suporte técnico deverá ser prestado após a abertura de chamado na central de atendimento pela internet.

5.4.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de manutenção de soluções de software subdividida em manutenções corretivas, adaptativas, de interface, evolutiva e de melhoria na solução existente (atualização) e suporte durante todo o período do contrato.

5.4.3. São considerados serviços de manutenção: Manutenção Corretiva - correção de defeitos identificados na solução existente, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pela Instituição; e Manutenção Evolutiva - sugestão de inserção de cursos para fazerem parte da plataforma.

5.4.4. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE em caso de manutenção programada a ser realizada durante o período comercial, com antecedência de 48 horas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Locais de entrega

6.1.1. O serviço será oferecido por meio de uma plataforma online no formato de Educação à Distância (EAD), disponível durante todo o período do contrato, proporcionando acesso ilimitado a cursos e conteúdos para os servidores das Secretarias de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, Abastecimento e da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme item 13 dos Estudos Técnicos Preliminares.

6.1.2. Para esta contratação, está prevista a aquisição de até 200 licenças, com uma franquia mínima de consumo de 50 licenças anuais.

6.1.3. O recebimento dos produtos entregues se dará através de um termo de aceite (**ANEXO C**).

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. A prestação e o fornecimento dos serviços terão início 10 dias corridos após a assinatura do contrato pela CONTRATADA.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Requisitos Temporais

Etapa	Descrição	Prazo
1	Reunião inicial	Ocorrerá com até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, reunião da empresa CONTRATADA com a equipe de fiscalização do contrato, de maneira remota (online)
2	Indicação, pela CONTRATADA, do preposto (ANEXO D) e substituto (nome, telefone fixo, celular e e-mail)	Até 02(dois) dias úteis após a assinatura do contrato
3	Liberação do usuário para gestão de licenças na plataforma	Duração de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato
4	Manutenção da Plataforma	Solicitação Crítica: relativo a incidentes que impeçam totalmente a realização de cursos, ou que impeça parcialmente qualquer atividade para todos os usuários, sendo que tais processos precisam ser executados imediatamente, sem exceder o prazo limite de 48h;

		Solicitação Desejável: solicitação de melhoria ou novas funcionalidades, devendo ser respondida em até 14 (quatorze) dias, indicando a viabilidade ou não da implementação pela contratada, e se for o caso, apresentar estimativa de prazo para atendimento.
5	Acesso dos certificados de cursos concluídos	Até a finalização do contrato

8.2. Requisitos de Negócio

8.2.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

- 8.2.1.1. Capacitação para servidores das Secretarias de Tecnologia da Informação, Abastecimento e Gestão de Pessoas, promovendo a oferta de aprendizado, através de plataforma de educação online, com oferta de cursos e treinamentos com temática adequados, ministrados por profissionais reconhecidos nos seus respectivos campos de especialização e nas categorias de conteúdos com maior relevância no mercado de TIC;
- 8.2.1.2. Disponibilização dos cursos em ambiente online, exclusivamente à distância, com licenças corporativas voltadas para o setor governo, permitindo acesso simultâneo a todos os cursos disponíveis na plataforma durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período;
- 8.2.1.3. Permitir acesso aos cursos offline (após download) ou em dispositivos móveis;
- 8.2.1.4. Prestar informações e orientações aos alunos;
- 8.2.1.5. Permitir que os alunos possam interagir com os intrutores por meio de um fórum de dúvidas, onde podem formular perguntas e receber respostas dentro de um prazo adequado;
- 8.2.1.6. Verificar frequência e aproveitamento;
- 8.2.1.7. Oferecer certificados aos participantes assim que concluírem satisfatoriamente cada curso específico, atendendo aos critérios mínimos de participação estabelecidos.
- 8.2.1.8. Os certificados devem conter os seguintes dados: nome do participante, nome do curso/treinamento, carga horária, nome da empresa/órgão responsável e o nome do instrutor do curso.
- 8.2.1.9. Elaborar trilhas de aprendizagem e relatórios de

aproveitamento;

8.3. Metodologias, Técnicas e Ferramentas

- 8.3.1. A implantação, as configurações, as manutenções, e o suporte serão fornecidos de maneira remota, bem como deverá disponibilizar os materiais e manuais de funcionamento da plataforma de forma online.

8.4. Especificação dos Serviços

- 8.4.1. As especificações dos serviços contratados deverão seguir as definições contidas neste Termo de Referência.
- 8.4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços previstos de forma online, garantindo o acesso à plataforma com todos os cursos e treinamentos por 24h por dia.
- 8.4.3. Os serviços objeto deste contrato serão prestados totalmente de forma remota, mediante planejamento prévio entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 8.4.4. Adicionalmente à metodologia de gerenciamento da CONTRATADA, o CONTRATANTE dispõe de processos e artefatos próprios para gerenciamento, e apresentará em tempo de execução do Contrato à CONTRATADA, a fim de obter alinhamento dos mecanismos para gestão e execução dos serviços.

8.5. Requisitos de transição ao fim do contrato

- 8.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório final de carga horária realizada por cada usuário ao fim do contrato, ou acesso à plataforma online para emissão de tais relatórios.
- 8.5.2. Os alunos devem ter acesso aos certificados dos cursos que tiverem sido concluídos até a finalização do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas (provimento 2.724/2023)

9.1.1. Gestor do Contrato:

Elias Saturnino da Silva Junior – Coordenador - STI 5.2 – Matr. 120.871

9.1.2. Fiscais Técnicos:

Felipe Felizardo – Supervisor – STI 5.2.1 – Matr. 130.208

9.1.3. Preposto ou preposta:

A contratada deverá informar, em até 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato, nome e contato de preposto ou preposta para Contratação.

9.1.4. Representante da CONTRATADA:

A contratada deverá informar, em até 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato, nome e contato do representante para Contratação.

9.2. Protocolo de comunicação (provimento 2.724/2023)

9.2.1. Poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- 9.2.1.1. Correio eletrônico (e-mail);
- 9.2.1.2. Aplicativos de mensagens instantâneas;
- 9.2.1.3. Teams para Reuniões;
- 9.2.1.4. Plataforma de ensino fornecido pela CONTRATADA.

9.3. Recebimento Provisório

9.3.1. O recebimento será feito nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações), e nos termos do capítulo XI do Provimento CSM nº 2.724/2023.

9.3.2. Quando da conclusão, caso os produtos/serviços não sejam entregues/executados a contento, não serão eles aceitos e, a par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.

9.3.3. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do Contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

9.3.4. Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- 9.3.4.1. a qualidade dos serviços e artefatos entregues e das tecnologias empregadas;
- 9.3.4.2. a presteza no atendimento das solicitações e,
- 9.3.4.3. o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

9.3.5. O recebimento dos produtos entregues se dará através de um termo de aceite **(ANEXO C)**.

9.3.6. Quando do Ateste da Nota Fiscal/Fatura, caso os serviços não sejam executados a contento, não serão eles recebidos e, a par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação oficial do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

9.3.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

9.3.7.1. Para efeito de aceitação preliminar, ao término de cada ciclo de faturamento, o fiscal técnico e solicitante do Contrato irá avaliar os resultados da execução do objeto, além de realizar uma análise do desempenho e da qualidade dos serviços prestados de acordo com o especificado na seção 9.3, podendo isso implicar em ajustes nos valores a serem pagos à CONTRATADA, sendo essas informações registradas em um relatório a ser enviado ao administrador do Contrato;

9.3.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. Recebimento Definitivo

9.4.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e

documentações apresentadas; e

9.4.1.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição identificado no item 7 do Termo de Referência, ou instrumento substituto.

9.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Condições de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por pacote de licenças consumidas, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (data de ateste da Nota Fiscal).

9.5.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura será atestada definitivamente pela unidade da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, através da documentação entregue pela CONTRATADA e pelo responsável pela gestão técnica da prestação de serviços/fornecimento, com posterior remessa à SOF.

9.5.3. Para as Licenças adicionais durante a vigência do contrato será cobrado no modelo *pro rata* (R\$ 1.894,51/12 x número de meses que faltam para o encerramento do período de 12 meses).

9.6. Acordo de nível de serviço

9.6.1. O Acordo de Nível de Serviços (ANS) define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço.

9.6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, serão considerados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento;

Item	Sigla / Descrição	Meta a cumprir	Unidade de medida	Índice de desconto (ID)	Fórmula
1	LP-Liberação de acesso à plataforma	10 dias após a assinatura do contrato	Dias de atraso em relação à data inicialmente estabelecida	0.5% do VT (Valor a ser pago)	$LP = VT - (\text{Dias de Atraso} \times ID)$
3	HD - Horários e Disponibilidade	24 horas x 7 dias da semana	Horas de indisponibilidade ou falhas no suporte técnico	0.02% do VT (Valor a ser pago)	$HD = VT - (\text{Horas de indisponibilidade} \times ID)$
3	NM – Notificação Preventiva de Manutenção Programada	48 horas de antecedência	Horas de atraso em relação à data inicialmente estabelecida	0.5% do VT - (Valor a ser pago)	$NM = VT - (\text{Dias de Atraso} \times ID)$

9.7. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual

9.7.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação verificadas no ato da contratação.

9.8. Hipótese de glosa

9.8.1. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 2,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
3	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 25% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações fornecidas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 7,5% do valor total do Contrato.

9.9. Sanções Administrativas

9.9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, bem como o constante no art. 107 do Provimento nº 2.724/2023, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal:

Provimento 2.724/2023

Art. 107. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações) será objeto de Processo Administrativo Apuratório para aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. Os atos lesivos que também sejam tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (e suas alterações) serão processados conjuntamente com o Processo Administrativo Apuratório de que trata o caput, observado o rito procedimental previsto naquela Lei.

9.10. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 9.10.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.10.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.10.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.10.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.10.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.10.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 9.10.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 9.10.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 9.10.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 9.10.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.10.3. As hipóteses de extinção a que se referem aos itens 8.11.2.1, 8.11.2.3 e 8.11.2.4 observarão as seguintes disposições:

- 9.10.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando

decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.10.3.2. assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por Inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 378.902,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e dois reais), abrangendo até 200 licenças para um período de 24 meses para consumo dos serviços oferecidos pela plataforma Udemy for Government, com uma franquia mínima de 50 licenças por ano. O custo unitário anual por licença é de R\$ 1.894,51 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária será apresentada pela SOF, e posteriormente inserida no processo de contratação, após a indicação de recurso.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Considerando que este contrato não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, não se configura razões para exigências de garantia para execução do serviço.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº

14.133/2021)

14.1. Documentos de habilitação jurídica:

- 14.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 14.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 14.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;
- 14.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- 14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3. Outros documentos:

- 14.3.1. Declaração Unificada (Modelo do **ANEXO E**)
- 14.3.2. Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato (**ANEXO F**)

14.4. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.4.1. Não se aplica ao objeto, em razão de não haver exigência de técnico profissional nesta contratação.

14.5. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.5.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado, em razão de ser uma contratação direta por inexorabilidade, e a empresa atual já dispõe de

qualificação técnico operacional suficiente para a execução do contrato.

14.6. Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.6.1. Não se aplica ao objeto, em razão de não haver exigência de técnico profissional nesta contratação.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. O cronograma físico-financeiro consta no **ANEXO B**.

16. REAJUSTE

16.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

17. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Disponibilizar o acesso dos alunos à plataforma de cursos contratada;
- 18.2. Manter atualizadas as aulas ou atender a pedidos de atualização;
- 18.3. Abrigar cursos do CONTRATANTE em sua plataforma, se solicitado;
- 18.4. Emitir certificados de conclusão dos cursos em nome dos alunos que concluírem os treinamentos; Garantir, durante a vigência do contrato, o acesso a novos cursos que forem inseridos na plataforma contratada, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 18.5. Manter, durante a vigência do contrato, a manutenção dos serviços conforme descritos na proposta, incluindo os números de cursos

ofertados;

- 18.6. Manter suporte para a abertura de chamados envolvendo dúvidas de navegação e orientação acerca da utilização das ferramentas;
- 18.7. Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- 18.8. Manter-se atualizada quanto à documentação fiscal da empresa, durante todo o período da contratação;
- 18.9. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 18.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 18.11. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das seções deste Termo de Referência;
- 18.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 18.13. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 18.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 18.15. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

- 18.16. Apresentar preposto no prazo de até 2 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 18.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 18.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 18.19. Abster-se de reproduzir, divulgar ou utilizar quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

19. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

- 19.1. Considerando a simplicidade e baixa complexidade do serviço de capacitação a ser contratado, avaliamos que os riscos associados são mínimos. Portanto, a elaboração de uma matriz de alocação de riscos se mostra desnecessária e desproporcional à magnitude do projeto, alinhando-se à eficiência na gestão pública, asseguradas a transparência e a eficácia na contratação pretendida.

ANEXOS

ANEXO A – REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO C - TERMO DE ACEITE

ANEXO D – INDICAÇÃO DO PREPOSTO

ANEXO E – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO F – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS



ANEXO A - REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

1. A solução deverá disponibilizar até 200 licenças, com franquia mínima de consumo de 50 licenças anuais pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado, conforme item 2.2.1 do Termo de Referência.
2. A solução deverá promover, junto aos servidores das secretarias, a oferta de aprendizado, através de plataforma de educação online, com oferta de cursos e treinamentos com temática adequados, ministrados por profissionais reconhecidos nos seus respectivos campos de especialização e nas categorias de conteúdos com maior relevância no mercado.
3. Os cursos serão disponibilizados em ambiente online, exclusivamente à distância, com licenças corporativas voltadas para o setor governo, permitindo acesso simultâneo a todos os cursos disponíveis na plataforma durante o período de vigência do contrato.
4. **Objetivos de aprendizagem gerais:**
 - 4.1. Promover, junto aos servidores das secretarias, a oferta de aprendizado, através de plataforma de educação online, com oferta de cursos e treinamentos com temática adequados, ministrados por profissionais reconhecidos nos seus respectivos campos de especialização e nas categorias de conteúdos com maior relevância no mercado.
5. **Objetivos de aprendizagem específicos:**
 - 5.1. Acesso aos cursos e conteúdo, promovendo a qualificação da mão de obra; enriquecer o conhecimento da equipe em tecnologias e métodos; engajar e fortalecer o progresso dos Servidores.
6. **Requisitos de serviço da plataforma educacional:**
 - 6.1. A plataforma educacional deverá oferecer biblioteca de cursos no montante de 1.730+ em português, 2.360+ com legenda em Português e 8.500+ em Inglês) – Dados de Fevereiro de 2023. (A plataforma educacional deverá disponibilizar uma ampla biblioteca de cursos, incluindo opções em português, com legendas em português e em inglês, conforme levantamento realizado em fevereiro de 2023.)
 - 6.2. A trilha de aprendizagem (conjunto de cursos) será definida para indivíduos, grupos, ou modelos compartilhados para todos conforme necessidade da unidade organizacional;
 - 6.3. O material didático será em formato digital (vídeos aula e material complementar) com atividades e acesso à ferramenta 'Fórum de Dúvidas';

- 6.4. A plataforma oferecerá a possibilidade de criação de plano de estudos para o participante e/ou para uma equipe;
- 6.5. Atualizações e novos treinamentos serão disponibilizados durante os 12 (doze) meses contratados, da mesma forma que for fornecido para novas contratações, sem custo adicional;
- 6.6. Os serviços devem ser disponibilizados para uso através de computador, notebook, smartphone, tablets conectados à Internet, acessado por meio de browser/navegador nas versões mais atualizadas do Google Chrome e Microsoft Edge e por aplicações móveis para uso em celulares smartphone e tablets;
- 6.7. Para acesso por aplicações móveis, possibilita utilizar os cursos offline, sem necessidade de acesso à Internet, após download no dispositivo;
- 6.8. Criação e publicação de conteúdo proprietário;
- 6.9. Permitir criar uma biblioteca interna de cursos (o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém os direitos de propriedade intelectual do seu conteúdo);
- 6.10. Permitir a publicação dos conteúdos internos e colocar à disposição de forma gratuita na plataforma e para utilização das aplicações em celular e tablet.

7. Da Plataforma Gerencial:

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma plataforma que possibilite o gerenciamento das licenças, bem como a emissão de relatórios gerenciais e emitir relatórios gerenciais, abrangendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 7.1.1. Gerenciar a plataforma, os seus usuários, os planos de estudo e seu conteúdo proprietário;
 - 7.1.2. Vinculação e desvinculação de uma licença a um determinado aluno;
 - 7.1.3. Obter relatórios de utilização, monitorar o progresso no aprendizado, verificar conclusão de cursos;

8. Da conclusão dos cursos e emissão dos certificados:

- 8.1. Ao final de cada treinamento será emitido um certificado de conclusão, por meio digital, constando o aproveitamento, possibilitando consulta e impressão mesmo após a conclusão do contrato;
- 8.2. Será considerado apto (aprovado) o aluno, que em cada curso específico, tiver a participação mínima estipulada, a ser observada pela empresa ou o aproveitamento, em porcentagem definida pela instituição, na avaliação feita por ela, se for o caso. Os certificados serão emitidos pelo participante através da plataforma, assim que forem sendo concluídos, satisfatoriamente, os

eventos por cada um dos interessados.

- 8.3. O certificado deverá conter, no mínimo os seguintes dados: (nome do participante, nome do curso/treinamento, período de realização – início e fim, carga horária, nome da empresa/órgão responsável e assinatura do responsável pela certificação;
- 8.4. Os resultados e evoluções dos cursos estarão disponíveis por meio de relatórios aos administradores das licenças da CONTRATANTE.
- 8.5. Caberá a cada servidor encaminhar os certificados/documentos comprobatórios de participação utilizando o sistema de envio eletrônico de documentos, disponível no Portal do Servidor, Menu de Serviços GED - Solicitações, acessando Solicitações, Minhas Solicitações e Treinamento/Cursos, para fins de Avaliação de Desempenho, conforme Comunicado SGP n° 02/2023.

9. Disponibilidade, Manutenção e Service Level Agreement (SLA)

- 9.1. A CONTRATADA deverá liberar o acesso à plataforma de ensino em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho / Contrato;
- 9.2. Deverá oferecer cursos em língua portuguesa, admitindo-se o uso em termos técnicos em inglês;
- 9.3. O serviço de suporte técnico deve ser prestado na forma de serviço de assistência remota;
- 9.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela disponibilização e manutenção da plataforma, solucionando problemas de acesso dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro horas) corridas.
- 9.5. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE em caso de manutenção programada a ser realizada durante o período comercial, com antecedência de 48 horas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado.

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	Descrição	Valor unitário	Valor Total por item
Mês 1	50 LICENÇAS DE ACESSO	1.894,51	94.725,50
Mês 4	20 LICENÇAS DE ACESSO	1.894,51	37.890,20
Mês 7	20 LICENÇAS DE ACESSO	1.894,51	37.890,20
Mês 10	10 LICENÇAS DE ACESSO	1.894,51	18.945,10
Mês 13	50 LICENÇAS DE ACESSO	1.894,51	94.725,50
Mês 16	20 LICENÇAS DE ACESSO	1.894,51	37.890,20
Mês 19	20 LICENÇAS DE ACESSO	1.894,51	37.890,20
Mês 22	10 LICENÇAS DE ACESSO	1.894,51	18.945,10
Valor total			378.902,00

ANEXO C - TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE

<MÊS> <ANO>

Identificação

Dados da Capacitação	Qtde. vagas	Data de Emissão
		<data da emissão>
TERMO DE ACEITE <Número do Termo de Aceite>/<ano>		

Obs. O número do termo de Aceite deverá ser sequencial

Dados da Empresa
Razão Social: RALEDOC - TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.615.450/0001-40
Gerente Responsável: <Nome do Preposto>
Contrato: <Número do Contrato>
Período: <Período de aferição>
Processo <Número do Processo>

Valor Correspondente aos Serviços Executados
Valor: <valor a ser pago pelo CONTRATANTE>

Relação dos alunos capacitados

ITEM	NOME DO ALUNO	CPF	DATA DA REALIZAÇÃO
<Número do Item>	<Nome>	<Número do CPF>	<data de realização>

Comentários
< Informar ocorrências durante a execução da capacitação>

Responsável pela Homologação	Papel	Data do Recebimento	Assinatura
	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução		

Responsável pela Entrega	Papel	Data do Envio	Assinatura
<Assinatura do Preposto>	Encarregado de supervisionar a execução do contrato e servir como ponto de contato principal		

PARECER FINAL – ACEITE
Os serviços foram efetuados conforme lista apresentada. O valor a ser pago está de acordo com as entregas efetuadas.

ANEXO D – INDICAÇÃO DO(A) PREPOSTO(A)

Processo nº:

Contrato nº:

Pregão Eletrônico nº:

Objeto:

Nome da empresa, representada pelo(a) Senhor(a) Nome do representante legal, vem, por meio desta, apresentar o(a) Preposto(a) para acompanhar a fiel execução do Contrato nº xxx, nos termos da Lei 14.133/21, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
RG:	
Profissão:	
Cargo:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail	
OBS.: O(A) Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O(A) Representante Legal também poderá ser o(a) preposto(a), devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

XXX

(Nome e Cargo do(a) representante legal)

São Paulo, de de . Em, de de , a administração se declara de acordo com o(a) preposto(a) acima indicado.

XXX

Fiscal do Contrato

ANEXO E – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé

São Paulo - Capital

Processo: **/2024**

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente contratação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz).
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (inc. VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- 3) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- 4) inexistem em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, em atendimento à Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO F

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /2024

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;
 - c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que

componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

- e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
- g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
- i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;
- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas

atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA

(Assinado Digitalmente)